DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6
SEMAE - Serv. Munic. Água e Esgoto de Cajobi	10
Licitações e Contratos	10
Atas de Sessões	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

LEI Nº 2.361, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cajobi para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infra- Constitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I - O Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais)**, conforme demonstrado em anexo (Anexo I).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas.

RECEITAS CORRENTE		R$ 38.486.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria....	R$ 2.126.000,00	
Receitas de Contribuições.....	R$ 550.000,00	
Receita Patrimonial.....	R$ 95.000,00	
Receita de Serviços.....	R$ 2.335.000,00	
Transferências Correntes.....	R$ 33.060.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	R$ 320.000,00	
(-) Dedução para o FUNDEB.....		R$ - 3.986.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....		R$ 34.500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....		R$ 500.000,00
Transferências de Capital.....	R$ 500.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA.....		R$ 35.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO E UNIDADE

01. – PODER LEGISLATIVO.....		**R$ 1.212.000,00**
02 - PODER EXECUTIVO.....		**R$ 31.288.000,00**
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências.....	R$ 338.000,00	
02.02 – Secr. de Administração	R$ 1.924.000,00	
02.03 – Secr. Economia e Finanças.....	R$ 4.226.000,00	
02.04 – Secr. de Educação.....	R$ 3.389.000,00	
02.05 – Fundo Man.Des.Educ.Básica-FUNDEB..	R$ 7.305.000,00	
02.06 – Cultura, Esporte e Lazer.....	R$ 570.000,00	
02.07 – Fundo Municipal de Saúde.....	R$ 8.808.000,00	
02.08 – Fundo Municipal de Assistência.Social...	R$ 1.298.000,00	
02.09 – Obras e Serv. Infra-Estrutura Urbana.....	R$ 1.889.000,00	
02.10 – Agricultura e Abastecimento.....	R$ 139.000,00	
02.11 – Serv. Estradas e Rodagem Municipal.....	R$ 922.000,00	
02.12 – Serviços Educacionais.....	R$ 480.000,00	
03 – AUTARQUIA		**R$ 2.500.000,00**
0301 – SEMAE – Serv. Mun. Água e Esgoto	R$ 2.500.000,00	
Total.....		R$ **35.000.000,00**

POR FUNÇÕES

01 – Legislativa.....	R$ 1.212.000,00
02 – Judiciário.....	R$ 1.558.000,00
04 – Administração.....	R$ 1.712.000,00
06 – Segurança Pública.....	R$ 366.000,00
08 – Assistência Social.....	R$ 1.310.000,00
10 – Saúde.....	R$ 8.808.000,00
12 – Educação.....	R$ 11.174.000,00
13 – Cultura.....	R$ 60.000,00
15 – Urbanismo.....	R$ 1.678.000,00
17 – Saneamento.....	R$ 2.500.000,00
20 – Agricultura.....	R$ 139.000,00
26 – Transporte.....	R$ 1.133.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R$ 510.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R$ 2.830.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R$ 10.000,00

TOTAL..... R$ 35.000.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa.....	R$	1.212.000,00
122 – Administração Geral.....	R$	1.884.000,00
123 – Administração Financeira.....	R$	1.386.000,00
182 – Defesa Civil.....	R$	366.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.....	R$	106.000,00
244 – Assistência Comunitária.....	R$	1.204.000,00
301 – Atenção Básica.....	R$	8.552.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica.....	R$	256.000,00
306 – Alimentação e Nutrição.....	R$	360.000,00
361 – Ensino Fundamental.....	R$	9.005.000,00
362 – Ensino Médio.....	R$	120.000,00
365 – Educação Infantil.....	R$	1.569.000,00
367 - Educação Especial	R$	120.000,00
392 – Difusão Cultural.....	R$	60.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana.....	R$	353.000,00
452 - Serviços Urbanos.....	R$	1.325.000,00
512 – Saneamento.....	R$	2.500.000,00
605 – Abastecimento.....	R$	139.000,00
452 - Serviços Urbanos.....	R$	211.000,00
782 – Transporte Rodoviário.....	R$	922.000,00
812 – Desporto Comunitário.....	R$	510.000,00
843 - Serviços da divida interna.....	R$	130.000,00
846 – Outros Encargos Especiais.....	R$	2.700.000,00
999 – Reserva de Contingência.....	R$	10.000,00

TOTAL..... R$ 35.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....		**R$ 31.621.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais.....	R$	17.817.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R$	13.804.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....		**R$ 3.369.000,00**
Investimentos.....	R$	918.000,00
Inversões Financeiras.....	R$	1.000,00
Amortização da Divida.....	R$	2.450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....		**R$ 10.000,00**
TOTAL.....		**R$ 35.000.000,00**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes do provável excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 09 de dezembro de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Portarias

PORTARIA Nº 12.162, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 03 de dezembro de 2020 a 02 de março de 2021, licença prêmio, nos termos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao quinquênio de 15 de fevereiro de 2008 a 15 de fevereiro de 2013, ao Servidor Público Municipal DANIEL RICARDO DIELLO, R.G. nº 42.811.353-9 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 02 de dezembro de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.163, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SEXTA-PARTE E QUINQUÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Por força do que restou decidido nos autos do Processo nº 0001927-67.2020.8.26.0400 da Comarca de Olímpia/SP, ficam concedidos os benefícios remuneratórios e previdenciários correspondentes a SEXTA-PARTE e QUINQUÊNIO, ao Servidor Público Municipal MARCELO DONIZETE ALEXANDRE, R.G.nº 23.153.006-7 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 07 de dezembro de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.164, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 07 de dezembro de 2020 a 05 de janeiro de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 29 de janeiro de 2019 a 28 de janeiro de 2020, a Servidora Público Municipal LUCIENE APARECIDA DA ROCHA SILVA, R.G. nº 26.728.225-4 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Prefeitura do Município de Cajobi, 07 de dezembro de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.165, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 07 de dezembro de 2020 a 05 de janeiro de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, a Servidora Público Municipal ELID GREVE PEREIRA, R.G. nº 9.308.003-7 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 07 de dezembro de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.166, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 07 de dezembro de 2020 a 05 de janeiro de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de julho de 2018 a 30 de junho de 2019, ao Servidor Público Municipal JUVENAL SAMPAIO DOS SANTOS, R.G. nº 25.189.378-9, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 07 de dezembro de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.167, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado, a partir de 08 de dezembro de 2020, PEDRO AUGUSTO FARIA, R.G. nº 52.936.905-9 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em Comissão de "Chefe de Inspeção, Controle e Instrução", constante na Lei Complementar nº 143, de 24 de junho de 2019, e fazendo jus aos vencimentos da referência "01"

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

do Anexo IX, da Lei Complementar nº 109, de 1º. de abril de 2016 e suas posteriores alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de dezembro de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.168, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 08 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020, a Servidora Público Municipal RITA DE CASSIA DOIMO, R.G. nº 20.854.437-9 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de dezembro de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.169, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 08 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 13 de novembro de 2019 a 12 de novembro de 2020, a Servidora Público Municipal ELAINE CRISTINA MORELLI, R.G. nº 29.566.743-6 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de dezembro de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.170, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 08 de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2019 a 17 de agosto de 2020, a Servidora Público Municipal GRAZIELA DA SILVA, R.G. nº 47.123.295-6 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de dezembro de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.171, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 08 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2019 a 17 de fevereiro de 2020, a Servidora Público Municipal PRISCILA APARECIDA RUSTE ALEXANDRE, R.G. nº 42.811.583-4 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de dezembro de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.172, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 08 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020, a Servidora Público Municipal ADRIANA GOMES BITENCOURT LORENTE, R.G. nº 24.298.511-7 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de dezembro de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SEMAE - Serv. Munic. Água e Esgoto de Cajobi

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2020
CARTA CONVITE Nº002/2020

OBJETO: Aquisição de 01 Conjunto Motobomba 40 HP, 10 Estágios, 220/380 Volts, Trifásica, para atender o Poço P6 pertencente ao SEMAE, localizado na Fazenda dos Coqueiros no Munícipio de Cajobi/SP.

A Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura e o julgamento do ENVELOPE 01 – "DOCUMENTAÇÃO", referente ao convite acima mencionado. Reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº258 de 14 de janeiro de 2020, com base na Lei Federal nº8.666/93, com a finalidade de abrir o ENVELOPE 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação dos concorrentes convidados e examinar os documentos apresentados, nos termos do Artigo 43, inciso I da Lei Federal nº8.666/93. Após análise da documentação a Comissão de Licitação decidiu HABILITAR as empresas: REFORMADORA DE BOMBAS SUBMERSAS MORAES LTDA, CNPJ: 38.838.561/0001-37; MONTE AZUL ÁGUAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 15.700.558/0001-57 e TBS COMÉRCIO DE BOMBAS EIRELI, CNPJ: 04.872.357/0001-10, tendo em vista que atenderam integralmente as exigências do Edital de Carta Convite nº002/2020 e INABILITAR a Empresa JC RAPOUSO & RAPOUSO LTDA – EPP, CNPJ: 03.682.815/0001-96, por não apresentar a documentação solicitada no item 3.3.2 do Instrumento convocatório.

Dessa forma, as empresas licitantes ficam cientificadas que poderão apresentar recurso contra a decisão da Comissão de Licitações, através dos e-mails: semae@cajobi.sp.gov.br ou semae_cajobi@yahoo.com.br, nos moldes do Artigo 109, inciso I, alínea "a", combinado com o parágrafo 6º da Lei 8666/93. Não havendo interposição de recursos, fica designado o dia 16 de dezembro de 2020, às 09:00 horas, para a abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, na sala da Comissão Permanente de Licitações sito à Rua Dr. Adhemaro Godoy, n° 1250 - Centro, Cajobi – SP. Nada mais havendo a ser tratado, foi dada por encerrada a sessão. Cajobi, 11 de dezembro de 2020. Jane Cristina Rodrigues - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.